



ESTADO DE ALAGOAS

# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 2.764

Maceió, 23 de outubro de 1980.

Dá nova redação aos Artigos 1º e 2º da Lei nº 2.675 de 18 de maio de 1980, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei nº 2.675 de 18 de maio de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os atuais vencimentos, salários, proventos e gratificações do pessoal do Poder Executivo serão reajustados em 68,75% (sessenta e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sendo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 1980;

II - 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de Outubro de 1980.

Parágrafo Único - O percentual fixado no inciso II incidirá sobre os valores vigentes no mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os atuais vencimentos base e salários decorrentes do regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) dos Servidores que percebem além de Cr\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte cruzeiros), serão reajustados, a partir de 1º de Outubro de 1980 em 68,75% (sessenta e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Art. 3º - As pensões pagas pelo Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM) serão reajustadas nos mesmos percentuais de que tratam esta Lei.

Art. 4º - Aplicam-se no que couber, às Autarquias e Fundações, as vantagens instituídas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas com recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Maceió.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir das datas expressamente previstas, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

S. S. da Câmara Municipal de Maceió, em 23 de outubro de  
1980.

**MIRONILDES VIEIRA PEIXOTO** - Presidente

**FERNANDO CORREIA RIBEIRO** - 1º Secretário

**AUDIVAL APÊLIO** - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos  
vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e  
oitenta (1980).

**MARIA TEREZA HOLANDA BELTRÃO**

Diretor Geral.